

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, Administradora – Matrícula nº 57211829-2, para responder como AGENTE DE CONTRATAÇÃO do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo seu respectivo substituto, o servidor MARCELO SÁVIO DE OLIVEIRA WANZELLER, Agente Administrativo – Matrícula nº 55586496-1.

• 1º: Em licitação na modalidade de dispensa de licitação, baseadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução da Dispensa Eletrônica será a servidora HELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVA, Agente de artes praticas – Matrícula nº 54191475-1, nos termos da IN nº 67/2021/SEGES/ME.

• 2º: Em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro, o servidor JOAO PAULO BATISTA ARNOUR, Agente Administrativo – Matrícula nº 57194173-1.

• 3º: HOMOLOGADOR dos processos licitatórios será o ordenador de despesa, ANTONIO ERITON BARBOSA MOTA, Diretor, Matrícula nº 5991372-1.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em todas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - CABE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I – Identificar demandas existentes neste hospital podendo abrir processos elaborando, quando lhe couber, os Documentos de Formalização de Demandas com a definição do objeto a ser licitado ou dispensado em razão de valor;

II – Requerer junto aos setores técnicos deste hospital que apresentem os Documentos de Formalização de Demandas quando o objeto for específico de cada setor;

III – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

1. Estudos Técnicos Preliminares;
2. Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico;
3. Pesquisa de Preços; e
4. Minuta do Edital e do Instrumento do Contrato.

Art. 4º - CABE AO PREGOEIRO, em especial:

I – conduzir a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, promovendo as seguintes ações:

1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
2. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4. verificar e julgar as condições de habilitação;
5. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. indicar o vencedor do certame;
7. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
8. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

• 1º: O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica vinculada à SESPA ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

JOSE DINAIRSON PINTO MENDES – Nutricionista – Matrícula nº 5877237-2 - MEMBRO;
LAERCIO LEONI PINTO – Farmacêutico/Bioquímico – Matrícula nº 5595819-2 - MEMBRO;
MARCELO SÁVIO DE OLIVEIRA WANZELLER – Agente Administrativo – Matrícula nº 55586496-1 -MEMBRO;
LUCIENE BARRETO MOTA LEDO – Médico – Matrícula nº 54183550-2 - MEMBRO;
LUIS OTÁVIO ALVES NEVES – Farmacêutico – Matrícula nº 5471648-3 - MEMBRO;
ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO – Enfermeiro – MATRÍCULA: 721670-1/2;

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- 1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

- - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

- - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em

- 1º: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 2º: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 9º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Salinópolis-PA, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO ERITON BARBOSA MOTA

Diretor do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA

***Replicado por motivo de alteração**

Protocolo: 1229175

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024/HRS
PROCESSO PAE Nº 2025/3023416**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto do termo aditivo: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 051/2024/HRS por mais 12 meses a partir de 03/08/2025 até 03/08/2026, bem como a concessão de reajuste a cada item contratualizado com base no IPCA acumulado no período de 04/2024 a 03/2025, no percentual de 5,477190%, conforme demonstração de vantajosidade para a Administração Pública na presente prorrogação, mantendo as demais cláusulas do contrato originário.

Valor original: R\$ 6.713,40.

Valor corrigido: R\$ 7.077,28.

Vigência: 03/08/2025 a 03/08/2026.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 1030215078288

Fonte de Recursos (FES): 01500100203

Fonte de Recursos (SUS): 01659000032/02659000032

Detalhamento: 000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano interno: 1020008288C

Fundamento legal: Permissibilidade prevista na cláusula décima nova e cláusula sétima, ambas do contrato nº 051/2024/HRS, bem como nos termos dos arts. 106 e 107 e art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: EMPRESA NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.617.642/0001-93, sediada na Avenida Barão Do Rio Branco, 876, Bairro Nova Linda, Cidade: Castanhal/PA, CEP: 68.742-000.

Data de Assinatura: 29/07/2025.

ANTONIO ERITON BARBOSA MOTA

Diretor Geral do HRS/SESPA

Protocolo: 1229071

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2024/HRS
PROCESSO PAE Nº 2025/3041704**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto do termo aditivo: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 052/2024/HRS por mais 12 meses a partir de 03/08/2025 até 03/08/2026, bem como a concessão de reajuste a cada item contratualizado com base no IPCA acumulado no período de 04/2024 a 03/2025, no percentual de 5,477190%, conforme demonstração de vantajosidade para a Administração Pública na presente prorrogação, mantendo as demais cláusulas do contrato originário.

Valor original: R\$ 48.005,00.

Valor corrigido: R\$ 50.634,24.

Vigência: 03/08/2025 a 03/08/2026.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 1030215078288

Fonte de Recursos (FES): 01500100203

Fonte de Recursos (SUS): 01659000032/02659000032

Detalhamento: 000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano interno: 1020008288C

Fundamento legal: Permissibilidade prevista na cláusula décima nova e cláusula sétima, ambas do contrato nº 052/2024/HRS, bem como nos termos dos arts. 106 e 107 e art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21.